



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 86

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, parágrafo único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA**:

Área de atuação da administração – Prefeitura Municipal

Programa: Mudanças Climáticas e Resiliência – **Mobilidade Ativa e Sustentável**

Objeto: *Execução de infra para o transporte não motorizado como, por exemplo: obras de extensão e melhoria das calçadas (rotas acessíveis e verdes próximas a escolas, hospitais etc); implantação de ciclofaixas e ciclorotas.*

Justificando: De acordo com a OMS, a poluição do ar mata aproximadamente SETE MILHÕES de pessoas todos os anos no mundo, sendo considerada uma grande ameaça para a saúde e o clima. Mesmo que a atividade econômica retorne ao normal, o transporte coletivo levará mais tempo para se recuperar e, acreditamos que, a solução será um maior investimento em calçadas e ciclovias de modo a melhorar as alternativas ao carro particular. Agora é o momento para as prefeituras olharem para todo aquele espaço público sem carros e repensarem seu uso futuro.

Os carros e o asfalto contribuem para o aumento das ilhas de calor e um estudo lançado na Revista Nature Climate Change (29/05/2017) aponta que os efeitos das mudanças climáticas podem ser dobrados nas cidades devido à chamada "ilha de calor urbano". A pesquisa analisou 1.692 cidades e concluiu que os custos econômicos do aquecimento global podem ser 2,6 vezes maiores quando considerada essa ilha de calor do que quando não é considerada. No pior cenário em uma cidade, a perda pode chegar a 10,9% do Produto Interno Bruto (PIB) até o final do século, comparado a uma média global de 5,6%.

***Vide em anexo o documento que aponta a justificativa completa, que foi endossada por diversas organizações de Ribeirão Preto.**

Valor estimado: R\$1.000.000,00 (valor para suplementar a classificação funcional supra)

Fonte de custeio: Recursos próprios.

OBS: Fica autorizada a Administração Municipal a promover o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos pertinentes, constantes no presente Projeto de Lei nº 66/20.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020


Marcos Papa
Vereador


Luis Antonio França
Vereador


Nelson Stefanelli
Vereador

EMENDA Nº. _____

DATA ____/____/____

ART. REF. _____

OBS: _____

VISTO _____

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade.